CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SEPARAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO DOS PERFUROCORTANTES, COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS AGENTES DE LIMPEZA CONTRA ACIDENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação do lixo orgânico dos perfurocortantes, visando garantir a segurança dos agentes de limpeza pública contra possíveis acidentes, no município de Marabá.

Parágrafo único. O disposto nessa lei se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, templos religiosos, açougues, supermercados e todos os demais estabelecimentos comerciais que produzam lixo ou embalam alimentos já produzidos, assim como, todas as residências no município de Marabá, deverão realizar a separação dos lixos orgânicos dos cortantes.

Art. 2º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à multa de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado o outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Marabá, através do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM deverá realizar campanhas de conscientização sobre a aludida lei nas rádios, nos canais de televisão aberta, nas redes sociais, no site oficial, nas escolas públicas municipais e outdoors distribuídos por todos os núcleos urbanos do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Maio de 2021.

Miguel Gomes Filho
Vereador

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Em primeiro lugar, vale ressaltar que o número de acidentes de trabalho durante a coleta do lixo acontece praticamente diariamente em nossa cidade, mesmo com campanhas, mesmo com tanta informação, a população continua desrespeitando o horário da coleta e também a forma correta do descarte. Dessa forma, muitos moradores colocam objetos cortantes no lixo sem se preocupar com a segurança dos coletores.

Seguidamente, os trabalhadores de limpeza urbana promovem saúde diariamente para a população. Trabalhando nas ruas, os mesmos estão mais vulneráveis a contaminações. É importante lembrar, que é de responsabilidade de todos os membros desta Casa de Leis, lutar para a melhoria e respeito para com esses trabalhadores, que estão expostos todos os dias, faça chuva, ou sol, com ou sem pandemia.

Em terceiro plano, devemos provocar a população a ter mais consciência, a entender que existem regras sobre os dias e horários da coleta e a possuírem o hábito de separar o lixo. Tendo em vista, que entre esses profissionais temos muitos pais de família expostos, correndo riscos, para deixar a cidade limpa, sem doenças. Nesse viés, jogar uma garrafa ou copo de qualquer jeito é desumano, e, necessita-se de punição.

No tocante ao aspecto jurídico e legal, deve o PL prosperar, uma vez que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, Constituição da República).

Ademais, o meio ambiente é um direito fundamental previsto no artigo 225 da Constituição Federal, fazendo parte do mínimo existencial em que se baseia o principio da dignidade da pessoa humana.

Nessa senda, a matéria em apreço é de competência legislativa comum a todos os entes federativos, conforme preceitua o artigo 24 da Constituição da República. No tocante à iniciativa, o projeto encontra condições de seguir em tramitação, uma vez que se ampara no poder de policia administrativo o qual permite que seja feita restrições em prol do interesse público. Assim sendo, tendo em vista a importância constitucional do direito em questão, previsto no artigo 225 da Magna Carta, conto com o apoio dos Nobres Pares. Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse meu importante projeto de lei.

Sala das sessões, 18 de Maio de 2021.

Miguel Gomes Filho
Vereador